

41	108
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA N° 13/2020

----- Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Bruno José da Graça Gomes, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr. Orlando da Silva Patrício e Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes.-----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.-----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h e 30m.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Pelo Sr. Presidente foi sugerido que, a partir do mês de agosto de 2020, as reuniões da Câmara Municipal passem a ser às 2^{as} e 4^{as} sextas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos. A Proposta foi aceite, por unanimidade.-----

CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 128/2020**, no valor total de € 2.415.499,68 (dois milhões quatrocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 2.112.298,60 (dois milhões cento e doze mil duzentos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 303.201,08 (trezentos e três mil, duzentos e um euros e oito cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

----- Presente **Relação dos Pagamentos efetuados de 25 de junho a 08 de julho de 2020**, no montante de € 438.728,13 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e oito euros e treze cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

SINALIZAÇÃO

----- **Jorge Manuel Mendes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 9217 em 09/08/2019, solicita colocação de passadeira elevada ou redutora de velocidade junto à sua residência. Anexos: Planta orto, Planta Militar, Plantas de Localização, Estudo de Sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

REPFZ – 1ª Fase – Lote 2

----- Presente **Informação Interna n.º 4192** de 19/06/2020 do Chefe da Duoma, com objetivo de disciplinar o trânsito no entroncamento da Rua da Misericórdia na Rua Dr. Ruy Pena Monteiro Batista, bem como repor a situação pré-existente de bolsa de estacionamento na Rua Maria Vasques, no âmbito da empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 1ª Fase – Lote 2 – Requalificação do Espaço Público da Rua Maria Vasques e Rua Dr. Ruy Pena Monteiro Batista”, sugere que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal a aprovação do estudo de sinalização. Anexo: Estudo de Sinalização. De novo a reunião. Anexo: Novo estudo de sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

LICENCIAMENTOS

----- **Agrozel - Agropecuária do Zêzere, S.A.**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e licenciamento de obras de ampliação de um armazém destinado a produtos agroalimentares e preparação e embalagem de frutos secos, sitas no lugar de Castelo, freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º 08/452/2018). Presente **Informação Interna n.º 2730/2019** do Setor de gestão urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e licenciamento de obras de ampliação

43	109
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de um armazém destinado a produtos agroalimentares e preparação e embalagem de frutos secos, dado que a parte da edificação situada em domínio hídrico (5 m2) é irrelevante.-----

-----**Susana Maria Leonardo**, pedido de licenciamento de obras de legalização de uma edificação e licenciamento de obras de alteração e ampliação da mesma para habitação e licenciamento de obras de legalização da alteração de um muro de vedação, sitas em Rua Cruz da Portinha n.º 515, no lugar de Castelo, freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º 08/1305/2019). Presente **Informação Interna n.º 3964** de 05/06/2020 do Setor de Gestão Urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 24 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

-----**Célio Gomes Leal Pereira da Cruz**, pedido de licenciamento de obras de

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

legalização da alteração de um muro, sitas em Rua Principal de Areias n.º 338, na freguesia de Areias e Pias (Processo n.º 08/492/2020). Presente **Informação Interna n.º 4373** em 29/06/2020 do Setor de Gestão Urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o processo de licenciamento das obras e que na notificação ao requerente considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, período no qual o requerente deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização. - Não se admitiram obras por executar, tratando-se de uma legalização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

-----**Marek Jankowski**, pedido de licenciamento de obra de legalização da construção de uma garagem e licenciamento de obras de construção de uma arrecadação churrasqueira, sitas na Rua de São Francisco n.º 1049, no lugar de Milheiros, freguesia de Areias e Pias (Processo n.º 08/1327/2019). Presente **Informação Interna n.º 4392** em 30/06/2020 do Setor de Gestão Urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 12 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em

41	110
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

-----**Domingos Nunes Barreto**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e obras de alteração de uma arrecadação para moradia unifamiliar, sitas na Rua Luíz Vaz de Camões n.º 121, no lugar de Lagoa, freguesia de Areias e Pias (Processo n.º 08/417/2020). Presente **Informação Interna n.º 4398** em 30/06/2020 do setor de gestão urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 1 mês de acordo com a calendarização. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 105,96€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

DESTAQUE

-----**Manuel de Jesus António, Lda**, pedido de informação prévia de destaque do prédio inscrito na matriz n.º 38 Secção G, sito em Rua Fonte Ferreira, Ferreira do Zêzere (Proc.º 08/2020). Presente **Informação Interna n.º 4580** de 03/07/2020 do setor de gestão urbanística da Duoma e **Relatório com Despacho**. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, indeferir o pedido de destaque de uma parcela de terreno para a construção de duas moradias geminadas, tendo em consideração o ponto 6 da informação.-----

-----Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

“Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 9424 em 02/07/2020, enviam Relatório de Gestão do ano 2019.”-----

“Presente Informação I 4717 Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas do Exercício de 2019”-----

-----A adenda foi aceite por unanimidade.-----

-----**Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 9424 em 02/07/2020, enviam Relatório de Gestão do ano 2019. Tomaram conhecimento.-----

-----**Presente Informação I 4717 com o Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas do Exercício de 2019**. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, aprovar o presente Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2019 – Grupo Público Municipal, do Município de Ferreira do Zêzere e que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal para apreciação, de acordo com o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 12/09.-----

-----**Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 82 folhas quando eram 16 horas 45 minutos.---

O Presidente _____

A Secretária _____

4)	11
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Encerramento. E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da acta, que contem 7 folhas, quando eram 16 horas. -----

O Presidente:

O Secretário:


